



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano X. Números 1.975 e 1.976

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 20 e 21 de fevereiro de 1975

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Comissão Permanente de Licitação do GTFA

AVISO DE EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Governador do Território Federal do Amapá aviso às firmas interessadas nas praças de Belém, Estado do Pará e desta cidade de Macapá, que se acha aberta a licitação de Tomada de Preços n.º 05/75-CPL, destinada a cotação de preços para fornecimento ao Governo do Território de arame farpado e grampos.

A abertura das propostas dar-se-á no dia 04 de março do corrente ano, às 10 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Administração e Finanças nesta cidade de Macapá.

O Edital, especificações e demais esclarecimentos complementares referentes à presentes Tomada de Preços acham-se à disposição dos interessados na Sede da Divisão de Administração da SAF em Macapá e na Representação do GTFA em Belém, à Boulevard Castilhos França n.º 234.

Macapá, 17 de fevereiro de 1975

Cássio Dolabela Romeiro
Presidente da CPL

Comissão Permanente de Licitação do GTFA

AVISO DE EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Governador do Território Federal do Amapá, aviso às firmas interessadas nas praças de Belém, Estado do Pará e desta cidade de Macapá, que se acha aberta a licitação de Tomada de Preços n.º 04/75-CPL, destinada a cotação de preços para fornecimento ao Governo do Território de açúcar, arroz e leite em pó para confecção de merenda escolar.

A licitação será às 10 horas do dia 3 de março do corrente ano, na Sala de Reuniões da Secretaria de Administração e Finanças, nesta cidade de Macapá.

O Edital, especificações e demais esclarecimentos complementares referentes à presente Tomada de Preços, acham-se à disposição dos interessados na sede da Divisão de Administração em Macapá e na Representação do GTFA em Belém, à Boulevard Castilhos França, n.º 234.

Macapá, 17 de fevereiro de 1975.

Cássio Dolabela Romeiro
Presidente da CPL

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho da 8.ª Região

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Praça, com prazo de 20 dias.
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz Saber a todos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de março de 1975, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Av. Procópio Rola, 294, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lances a avaliação os bens penhorados na execução movida por Waldino Gonçalves da Silva, contra Benvindo Nery da Costa, bens esses encontrados à Av. Presidente Vargas, 1718 e que são os seguintes:

Um (1) Guarda-roupa em fórmica, com três (3) portas de fabricação local, novo, avaliado em Cr\$-960,00 (novecentos e sessenta cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, fiando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no «Diário da Justiça» e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Macapá, 13 de fevereiro de 1975. Eu, (Clodoaldo Andrade TSJ TRT 8a. AJ021.6 datilografe. E eu, (Euton Ramos) Diretor de Secretaria, subscrevo.

Antônio Soares Araújo
Juiz do Trabalho

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho da 8.ª Região

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Praça, com Prazo de 20 dias.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá (AP)

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de março de 1975, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Av. Procópio Rola, 294, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lances a avaliação os bens penhorados na execução movida por Jacy Monteiro da Silva e Manoel de Nazaré M. da Silva, contra Eng. Proj. Obras, Consult. e Assessoria bens esses encontrados à Rua Hamilton Silva, 794 e que são os seguintes:

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 18:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	12,50
Trimestral	6,25
Número avulso	0,30

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve o assinante providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se da mesmo ano, e de Cr\$ 1,00 por ano decorrido.

«Um (1) conjunto de sala, contendo três (3) peças: Um sofá, duas poltronas, cor vermelho-escuro, em perfeito estado, e uma mesinha de centro em fórmica, também em perfeito estado, sendo o conjunto avaliado em Cr\$-320,00 (trezentos e vinte cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no «Diário da Justiça» e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Macapá, 14 de fevereiro de 1975. Eu, (Clodoaldo Andrade) TSJ TRT 8a. A.J021.6 datilografei. E eu, (Euton Ramos) Diret. de Secretaria, subscrevo.

Antônio Soares Araújo
Juiz do Trabalho

es mesmos. Se por ventura os bens não forem arrematados ou adjudicados, será realizado novo leilão no dia 10 de março de 1975. Os referidos bens poderão ser arrematados pelo preço superior ao da avaliação, sendo que o primeiro esta avaliado no valor de Cr\$ 18476,32 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros e trinta e dois centavos) e o segundo no valor de Cr\$ 17.325,00 (dezesete mil trezentos e vinte e cinco cruzeiros). Na 2ª praça a quem mais doc.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Leandro Marques Alberto, Escrivão «ad-hoc», subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Poder Judiciário

Justiça dos Territórios

Juizo de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Praça dos Bens Pertencentes a M. Vieira e E. S. Barbosa.

O Deutor José Clemenceau Pedrosa Maia, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei etc.

Faz Saber aos que interessar possa que no dia 17 de fevereiro do corrente ano, às 10:00 horas, o Porteiro dos auditórios deste Juizo, levará a público o pregão de primeira praça dos bens pertencentes a M. Vieira e E. S. Barbosa, penhorados nos autos de Ação Executiva em que é exequente Banco do Brasil S/A e Executados M. Vieira e E. S. Barbosa, constante de: De M. Vieira: — Uma (1) armação de casa em alvenaria em ponto de cumeira, à praça Joaquim Caetano da Silva, n.º 617, contendo: duas (2) salas, uma (1) varanda, dois (2) quartos, cozinha, dispensa, sanitário e banheiro com marquize em concreto e pátio, medindo 8 metros de frente por 12 (doze) ditos de fundos; De E. S. Barbosa — Um (1) casa residencial em madeira de lei, coberta com telha brasileira e a outra parte com telhas de barro tipo convexas, medindo cinco (5) metros de frente por 16 (desesseis) metros e 50 (cinquenta) centímetros de fundos, com uma sala, dois (2) quartos, (1) varanda, cozinha, situada à av. Capitão Pedro Baidão, não pesando ônus sobre

Nacional Esporte Clube

Fundado em 09 de Setembro de 1962

ESTATUTOS

(Continuação de número anterior)

Capítulo — III

Dos Órgãos de Deliberação, Direção e Fiscalização

Art. 15º — O Nacional Esporte Clube, exercerá suas atividades através dos seguintes órgãos:

- Assembleia Geral dos Associados
- Conselho Deliberativo
- Diretoria
- Conselho Fiscal

Art. 16º — A Assembleia Geral dos Associados é o órgão do Clube que tem poderes dentro da Lei destes Estatutos para resolver todos os negócios sociais, tomar qualquer decisão, aprovar ou retificar todos os atos que interessem aos associados ou ao próprio Clube.

§ Único — Afora as atribuições gerais, compete especificamente à Assembleia Geral:

- eleger e distribuir os componentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- deliberar sobre contas e relatórios da Diretoria com vistas do Conselho Deliberativo, baseando-se nos pareceres do Conselho Fiscal.

Art. 17º — As Assembléias Gerais poderão ser Magnas, Ordinárias e Extraordinárias, e, serão habitualmente convocadas pelo Presidente da Diretoria.

§ 1º — As convocações para as Assembléias Gerais serão feitas por qualquer meio em que fique comprovada com legalidade o recebimento, por parte dos associados, da dita notificação convocadora.

§ 2º — A convocação especificará o mais minuciosamente possível, os assuntos debatidos em Assembléia.

§ 3º — Vinte por cento (20) dos associados quites poderão solicitar, por escrito, ao Presidente a convocação de Assembléias Gerais e, caso de recusa, convocá-las eles mesmos, elegendo, então um Presidente «Had-Hoc».

Art. 18º — Quando convocadas pelo Presidente da Diretoria, as Assembléias Gerais, quer Ordinárias quer Extraordinárias, deliberarão validamente:

a) — Em primeira convocação feita com quatro (4) dias de antecedência, com a presença de dois terços (2/3) de associados;

b) — em segunda convocação, uma hora após a primeira, com a presença da metade e mais um dos associados;

c) — em terceira e última convocação, meia hora após a segunda, com a presença de qualquer número de associados.

Art. 19º — Emigrar-se-á a votação pelo processo simbólico, levantando-se os que aprovarem as propostas e não feita a verificação pelo inverso.

§ 1º — As deliberações serão tomadas pela maioria de votos, tendo cada associado um só voto, não podendo no entanto representar por procuração outro associado.

§ 2º — Nas eleições para cargos sociais e nas decisões sobre recursos de exclusões, a votação será por escrutínio secreto.

Art. 20º — Das ocorrências da Assembléia Gerais serão lavradas Atas circunstanciadas, assinadas pelos membros presentes do Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. — 21º — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, até o mês de Maio, para leitura do relatório do exercício anterior e dos respectivos pareceres dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, exame, discussão e julgamento do balanço, contas e atos gestivos da Diretoria.

§ Único — Nesta Assembléia, será procedida a eleição dos membros efetivos e dos suplentes do Conselho Fiscal, podendo também ser discutidos e votados assuntos de interesse social.

Do Conselho Deliberativo

Art. 22º — O Conselho Deliberativo do Nacional Esporte Clube, é composto de dez (10) membros, associados fundadores, eleitos em Assembléia Geral com o mandato de dois (2) anos, sendo permissível a reeleição ou a substituição de qualquer de seus componentes.

§ 1º — Quando houver falta de sócio fundadores para compor o Conselho Deliberativo, serão escolhidos sócios mais antigos do Clube.

§ 2º — Os componentes do Conselho Deliberativo dentro de 48 horas após a respectiva eleição, deverão escolher entre si o Presidente o Secretário e o Tesoureiro.

§ 3º — Para efeito do que dispõe este artigo, considerar-se-á exercício, o período entre uma e outra Assembléia Geral Ordinária.

§ 4º — Será automaticamente destituído do Conselho Deliberativo, o componente que deixar de comparecer a três (3) reuniões ordinárias ou cinco (5) extraordinárias, consecutivas, sem apresentar motivo justificável, a juízo dos demais conselheiros.

Art. 23º — Nos limites legais e estatutários, compete ao Conselho Deliberativo:

a) — Eleger os membros da Diretoria.

b) — rever e reformar os presentes Estatutos;

c) — citar normas regimentais ao Clube, sendo estas submetidas a Assembléia Geral.

d) — autorizar contas, hipotecar ou alienar bens do fundo social do Clube; e

e) — destituir o mandato de qualquer membro da Diretoria, designando imediatamente o seu substituto.

Da Diretoria

Art. 24º — A Diretoria do Nacional Esporte Clube, é composta de dez (10) membros, eleitos pelo Conselho Deliberativo, com o mandato de dois (2) anos, que exercerão suas funções nos seguintes cargos:

a) — 1 Presidente

b) — 1 Vice Presidente

c) — 1 Primeiro Secretário

d) — 1 Segundo Secretário

e) — 1 Primeiro Tesoureiro

f) — 1 Segundo Tesoureiro

g) — 1 Diretor Social

h) — 1 Diretor de Esportes

i) — 1 Diretor de Publicidade

j) — 1 Diretor de Patrimônio

Art. 25º — Entre outras atribuições, compete à Diretoria:

a) — estar à frente de todas as reuniões do Clube;

b) — orientar as normas sadias que deverão ser introduzidas na entidade após a aprovação do Conselho Deliberativo e Assembléia Geral;

c) — promover e realizar campanhas para a conquista de justas reivindicações a entidade;

d) — cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos;

e) — manter rigorosamente de prontidão a escrituração de receitas e despesas do Clube;

f) — escolher entre o quadro social um sócio para Representante do Clube, junto a Federação a que esteja filiado; e

g) — propor ao Conselho Deliberativo, a criação de novos departamentos;

h) — convocar as reuniões de Assembléias Gerais.

Art. 26º — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias.

Art. 27º — Compete ao Presidente da Diretoria do Clube:

a) — representar o Clube, ativa e passivamente em juízo ou fora dele;

b) — convocar as Assembléias Gerais determinadas pelo Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;

c) — presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria.

d) — fiscalizar em geral o serviço do Clube.

e) — verificar mensalmente, ou quando lhe aprouver, com o Tesoureiro a exatidão do saldo em caixa;

f) — assinar, com o Tesoureiro, os cheques bancários e qualquer documento que se refira a movimento monetário;

g) — redigir relatório trimestral que deve ser apresentado ao Conselho Deliberativo e a Assembléia Geral; e

h) — assinar a caderneta, as admissões no livro de matrícula.

Art. 28º — Compete ao Vice Presidente:

a) — substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 29º — Ao Primeiro Secretário, além de outras, cabem as seguintes atribuições:

a) — secretariar e lavrar atas da Assembléia e da Diretoria;

b) — dirigir ou executar os serviços que lhe forem afetos ou determinados pela Diretoria;

c) — redigir a correspondência de caráter social, para assinatura conjunta com o Presidente, responsabilizando-se por livros e documentos e arquivos referentes.

Art. 30.º — Compete ao Segundo Secretário:

a) — substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;

b) — organizar o arquivo do Clube.

Art. 31.º — Ao Primeiro Tesoureiro, além de outras, cabem as seguintes atribuições:

a) — organizar, dar orientação e superintender todos os serviços necessários ao movimento financeiro;

b) — depositar os saldos necessários ou disponíveis na Agência do Banco indicado pelo Conselho Deliberativo;

c) — fazer pagamentos recebimentos, responsabilizando-se pelos numerários em caixa, por valores, títulos e documentos;

d) — elaborar mensalmente, o informe financeiro encaminhando uma via ao Presidente e afixado, ainda uma via em lugar de acesso dos associados;

e) — identificar a Diretoria de suas atividades e sugerir as providências que julgar conveniente;

f) — redigir a correspondência referente ao seu setor de atividades para a assinatura conjunta com o Presidente;

g) — fazer os respectivos lançamentos nos Livros de Contabilidade do clube.

Art. 32.º — Compete ao Segundo Tesoureiro:

a) — substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; e

b) — auxiliar a Diretoria quando necessário.

Art. 33.º — Compete ao Diretor Social:

a) — organizar as reuniões e promoções sociais devidamente autorizadas pela Diretoria;

b) — ter a seu cargo as organizações das diversões gerais remetendo a Diretoria relatório mensal de suas atividades.

Art. 34.º — Compete ao Diretor de Esportes.

a) — ter a seu cargo todo o movimento esportivo do Clube;

b) — promover torneios e convênios com clubes diversos.

Art. 35.º — Compete ao Diretor de Publicidade:

a) — ter a seu cargo todo o movimento publicitário do clube, fazendo propaganda em jornais, rádios e impressos;

b) — propor a Diretoria planos publicitários para levar ao povo melhor conceito social do Clube.

Art. 36.º — Compete ao Diretor de Patrimônio:

a) — ter a seu cargo o patrimônio do Clube, lançando em livro próprio o patrimônio em geral (móveis ou semovíveis);

b) — é vedado ao Diretor de patrimônio o empréstimo de qualquer material do Clube, sem a devida autorização da Diretoria.

Do Conselho Fiscal

Art. 37.º — O Conselho Fiscal é constituído por três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles eleitos em Assembléia Geral.

§ 1.º — Os componentes do Conselho Fiscal tem mandato por um (1) ano, não podendo ser reeleitos para período imediato.

§ 2.º — Em sua primeira reunião os componentes do Conselho escolherão entre si um secretário.

§ 3.º — As deliberações do Conselho Fiscal serão exaradas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio e assinada por todos seus componentes, logo após o encerramento dos trabalhos.

(Continua no próximo número)

Conselho Territorial do Amapá

Edital de Convocação

O Presidente do Conselho Territorial do Amapá, de acordo com o Art. 26 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de Janeiro de 1969, convoca os Senhores Conselheiros para uma Reunião Ordinária a ser realizada no período de 26 a 28 de fevereiro do corrente ano, às 09:00 hs., na Sala de Reuniões do Palácio do Setentrião e na sede do Município de Mazagão, respectivamente, com a finalidade de:

I — Estruturação definitiva do Conselho e de sua Secretaria Administrativa;

II — Apreciação final do Regimento Interno submetido à homologação do Ministro do Interior;

III — Estudo e apreciação de processos, planos, projetos e proposta orçamentária do Governo para 1975/76;

IV — Estudo e discussão, «in loco», sobre a problemática do Município de Mazagão, com a presença do Prefeito e Câmara de Vereadores; e

V — O que mais houver.

Macapá, 14 de fevereiro de 1975.

Luiz Ribeiro de Almeida
Presidente

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Notificação

Pelo presente Edital fica Notificado Eduardo Azevedo Rodrigues, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo n.º JCJ-Macapá-909/74 em que Máximo Rodrigues dos Santos é reclamado, de que tem a receber, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, a quantia de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

Secretaria da JCJ de Macapá(Ap); 18.2.75.

Euton Ramos
Diretor de Secretaria

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Notificação

(Pelo prazo de 10 (dez) dias)

Pelo presente Edital ficam notificados Claudionor Viana David, Arquino dos Santos Miranda, Josino Rodrigues de Carvalho, Manoel José Gama e Abel Balieiro Machado atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamantes nos autos do Processo n.º JCJ-Macapá-119, 121, e 123 a 125/74, em que Construtora Marsola Ltda., é reclamada, de que devem indicar bens da reclamada, sobre os quais possa recair penhora.

Secretaria da JCJ de Macapá (Ap); 18/2/75

Euton Ramos
Diretor de Secretaria

Preço do Exemplar:
Cr\$ 0,50